



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 33/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 3 de novembro de 2021.

EXAME CLASSIFICATÓRIO 2022/1 - IFPI

Dispõe sobre o Exame Classificatório para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Exame Classificatório para preenchimento de 3955 (três mil novecentas e cinquenta e cinco) vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2022, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuídas nos campi Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina Central, Teresina Zona Sul, Uruçuí e Valença.

CRONOGRAMA EXAME CLASSIFICATÓRIO 2022/1 – IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	03/11/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12/11 (a partir das 16h) a 12/12/2021
Solicitação de nome social	03 a 05/11/2021
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	03 a 05/11/2021

Solicitação da Heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para Pretos, Pardos e indígenas.	13/11 (a partir das 14h) a 12/12/2021
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição e da solicitação de nome social	09/11/2021
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição e da solicitação de nome social	10/11/2021
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição e da solicitação de nome social	11/11/2021
Solicitação de Atendimento Especial	12/11 (a partir das 16h) a 12/12/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/12/2021
Publicação de Nota informando sobre a viabilidade de manutenção da aplicação de PROVAS PRESENCIAIS, conforme diretrizes do Comitê do IFPI de Combate à COVID-19.	17/12/2021
Resultado preliminar da solicitação de Heteroidentificação	21/12/2021
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar de Heteroidentificação	22/12/2021
Resultado definitivo da solicitação de Heteroidentificação	23/12/2021
Divulgação do local de prova e deferimento do Atendimento Especial no site do IFPI	12/01/2022
APLICAÇÃO DAS PROVAS	16/01/2022
Divulgação do gabarito preliminar	17/01/2022
Prazo para recursos referentes a questões das provas/Gabarito Preliminar	18 e 19/01/2022
Resultado dos Recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo	20/01/2022
RESULTADO FINAL DO EXAME CLASSIFICATÓRIO	a partir do dia 04/02/2022

<p>Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo</p>	<p>Calendário será estabelecido por cada <i>campus</i> e devidamente divulgado no site do IFPI</p>
--	--

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMANARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico (selecao.ifpi.edu.br) e nas portarias dos campi listados no ANEXO I, deste Edital.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA que o candidato utilize o CPF de pais, responsáveis ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Exame Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Exame Classificatório 2022/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do IFPI (selecao.ifpi.edu.br).

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio, serão oferecidos somente a quem já tenha concluído ou esteja concluindo, em 2021, o Ensino Fundamental, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.1.1 Nos cursos na forma Integrada, o aluno, em um tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá, simultaneamente, uma habilitação profissional técnica e o ensino médio.

2.1.2 As turmas dos cursos na forma Integrada terão aulas semanais no turno indicado no ANEXO II e em seus respectivos contratuais, em todos os campi.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2022, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

2.2.1 Nos cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.3 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.3.1 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 DAS VAGAS DO EXAME CLASSIFICATÓRIO

3.1 O Exame Classificatório destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 13 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Integrada, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental** em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano**;

II. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha **cursado TODO o Ensino Fundamental** e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos**;

III. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TUDO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio** em escola pública. Entende-se por **TUDO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

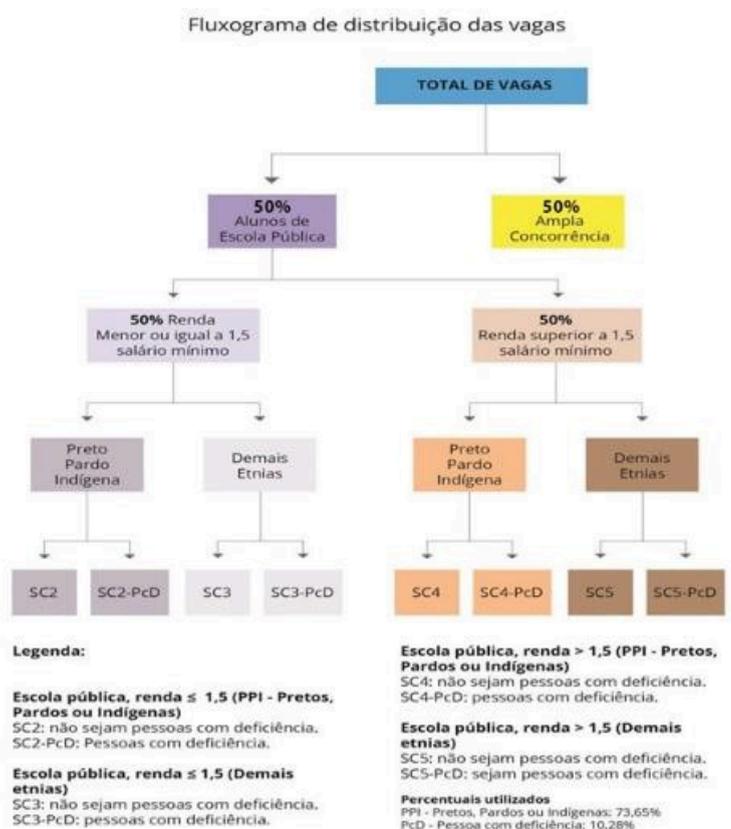
III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), reajustado em 01/02/2021, regulamentado através da Lei nº 14.158, de 02 de junho de 2021.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.5.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:



4.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no

mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:

I. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 Os candidatos aprovados no Exame Classificatório 2022/1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverão apresentar, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 15.4.2; 15.4.2.2, 15.4.2.3; 15.4.2.4, conforme o caso, nos endereços

indicados no ANEXO I.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Exame Classificatório.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá ser egresso de escola pública.

5.2 O candidato egresso de escola pública que não for pessoa com deficiência concorrerá às cotas SC2, SC3, SC4 ou SC5.

5.3 O candidato egresso de escola pública e pessoa com deficiência concorrerá às cotas: SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD ou SC5-PcD.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.4.1 Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;

5.4.2 Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.5.1 Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.5.2 Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.6.1 SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.2 SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.3 SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.4 SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.5 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.6 SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.7 SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.8 SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.

6.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher **Formulário Eletrônico no sítio selecao.ifpi.edu.br**.

6.4 O candidato é o **único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Comissão Organizadora do Exame Classificatório, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí,** equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

6.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição por meio da internet, o candidato não isento da taxa de inscrição deverá **imprimir** a Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** e pagar **EXCLUSIVAMENTE** nas agências e caixas eletrônicas do **Banco do Brasil ou seus correspondentes bancários.**

6.6 Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do Exame Classificatório.

6.7 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no **cronograma do certame** e após a confirmação do pagamento pelo Banco do Brasil nos prazos estipulados neste Edital.

6.8 A inscrição não será confirmada mediante a apresentação de comprovante de pagamento agendado.

6.9 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.10 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição paga e/ou isenta.

6.11 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/*Campus*.

6.11.1 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/*Campus*, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do **item 6.**

6.12 O IFPI divulgará, no endereço eletrônico **selecao.ifpi.edu.br** e também nas portarias dos *campi* (endereços no **ANEXO I**), os **locais de realização das provas**, contendo a **relação nominal** dos candidatos inscritos por **local, horário e sala de prova** conforme cronograma do certame. O candidato poderá retificar seus dados pessoais (Nome, Data de Nascimento, Documento de Identidade e CPF,) no dia da prova, se necessário, mediante comprovação ao fiscal de sala.

7 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

7.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome

social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório, desde que observado o procedimento disposto no item 7.2.

7.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

7.2 O candidato deverá solicitar no endereço eletrônico **selecao.ifpi.edu.br** conforme cronograma do certame o uso do nome social anexando os seguintes documentos digitalizados em arquivo único em PDF:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO III).

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO III).

7.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 7.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

7.4 Todas as publicações referentes ao Exame Classificatório 2022/1 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, os candidatos que estejam matriculados ou que tenham concluído o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme o caso, em **escola da rede pública de ensino**, que se declararem impossibilitados de arcar com o pagamento dessa taxa e comprovarem tal situação, nos termos estabelecidos a seguir:

8.1.1 O candidato que atenda às condições do item **8.1**, interessado em solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá enquadrar-se, no mínimo, em **um** dos seguintes pré-requisitos:

8.1.1.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do

Governo Federal - CadÚnico (Bolsa Família e outros) com benefício em situação ativa.

8.1.1.2 Ser membro de família de baixa renda, ou seja, apresentar uma renda *per capita* mensal (renda por pessoa) de até meio salário mínimo ou possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos.

8.2 Atendidas as condições especificadas para a solicitação da isenção, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

8.2.1 No prazo especificado no cronograma do Exame Classificatório, acessar o endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br, clicar em "Solicitar Isenção", cadastrar os dados solicitados e, em seguida, responder o questionário socioeconômico anexando a documentação listada no item 8.2.2 e selecionando o Campus ao qual pretende concorrer.

8.2.2 Documentação necessária para a solicitação de isenção da taxa:

I. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Declaração digitalizada da instituição de ensino **ou** certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, conforme o caso, **comprovando que o candidato é de escola pública;**

III. Documento comprobatório de renda familiar digitalizado em um arquivo único em PDF (**apresentar somente aquele que corresponde à situação do candidato**):

- Cópia do documento que contenha o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cópia atualizada do comprovante do saque bancário do programa pelo qual a família é beneficiada;
- Empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;
- Servidor público: cópia do contracheque atual;
- Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
- Autônomo: carnê de contribuição individual, contribuição sindical **ou** declaração da atividade exercida com a remuneração especificada (**ANEXO V**);
- Trabalhador rural: declaração oficial do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida;
- Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;

- Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda (**ANEXO VI**);
- Aposentado ou pensionista: contracheque ou recebimento bancário ou cópia do cadastro do INSS.

8.3 Não será aceita solicitação de isenção via correios, fax, correio eletrônico ou solicitação presencial. **Todo procedimento deve ser realizado on-line no endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br.**

8.4 A solicitação passará por uma análise, na qual serão observadas as condições socioeconômicas do candidato, considerando o número de vagas ofertadas para isenção, conforme discriminado no item **8.8**.

8.5 A análise dos pedidos de isenção será realizada por Assistente Social, exceto nos *campi* que não tenham o profissional da área. Nesse caso, o trabalho deverá ser realizado por integrante da Assistência Estudantil ou da Equipe Pedagógica.

8.6 Se for verificada qualquer falsidade ou irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do benefício.

8.7 Da divulgação do resultado do pedido de isenção:

8.7.1 O resultado preliminar das solicitações de isenção será disponibilizado no endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br e nas portarias dos *campi* do IFPI conforme cronograma do certame.

8.7.2 Os recursos das solicitações de isenção, deverão ser Solicitados no **endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br**, conforme cronograma do certame.

8.7.3 A aprovação no processo de isenção não corresponde à inscrição no certame. Os candidatos que tiverem sua solicitação **deferida**, conforme cronograma do certame, deverão realizar a inscrição do tipo **ISENTO** para o campus e curso aos quais desejam concorrer. O candidato contemplado com a isenção que **não realizar a referida inscrição no processo seletivo estará automaticamente eliminado do certame**.

8.8 As vagas referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição correspondem a 20% (vinte por cento) do total de vagas para Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas em cada *campus* no Exame Classificatório 2022/1 do IFPI, assim distribuídas:

ORDEM	CAMPUS	VAGAS PARA ISENÇÃO (20%)
1	ANGICAL	32
2	CAMPO MAIOR	32

3	COCAL	32
4	CORRENTE	40
5	FLORIANO	48
6	OEIRAS	40
7	PARNAÍBA	40
8	PAULISTANA	48
9	PEDRO II	24
10	PICOS	32
11	PIRIPIRI	45
12	SÃO JOÃO DO PIAUI	24
13	SÃO RAIMUNDO NONATO	36
14	TERESINA CENTRAL	200
15	TERESINA ZONA SUL	46
16	URUÇUI	32
17	VALENÇA	40
TOTAL		791

8.9 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à isenção em algum dos *campi* relacionados neste Edital, localizados no interior do Estado, as que restarem serão remanejadas aos interessados habilitados no município de Teresina, se houver excedentes.

9 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS QUE CONCORERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

9.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme às cotas discriminadas a seguir:

SC2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

SC4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

SC2-PcD: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

SC4-PcD: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

9.2 Os candidatos que **NÃO** enviarem os documentos previstos dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame ou tiver sua solicitação de Heteroidentificação indeferida e sua inscrição confirmada pela **ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO OU PELO PAGAMENTO DE BOLETO** serão remanejadas para concorrer às **VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**.

9.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

9.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação.

9.5 A qualquer tempo o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

9.6 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.

9.7 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

9.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:

a. A autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado endereço eletrônico

selecao.ifpi.edu.br/.

b. Única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;

c. Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.

9.9 A Banca de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I. A autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado em <https://selecao.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documento listados a seguir:

a. Registro de Nascimento Indígena;

b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

9.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

9.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

9.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a. Não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

b. Ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;

c. Não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital;

d. Impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

9.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

9.14 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O

PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

9.14.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão acessar o endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação.

9.14.2 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I. digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;

II. duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

1. boa iluminação;
2. fundo branco;
3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. sem filtros de edição;
5. boa resolução; e
6. preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III- um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, no qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

Se menor de idade, o candidato deverá mostrar-se no vídeo acompanhado do responsável legal.

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. boa iluminação;

- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

IV- Se o candidato for Surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração num vídeo de até 30 segundos, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.

9.14.3 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I. Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

9.14.3 Caso o candidato tenha dificuldade para preencher e enviar o formulário, deverá entrar em contato com a Comissão Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
– Campus – Curso - Nome completo do candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO - CAMPUS TERESINA CENTRAL –
TÉCNICO EM ELETRÔNICA – Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (nome completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

9.14.4 Do resultado do procedimento de heteroidentificação

9.14.4.1 O resultado preliminar e final das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI selecao.ifpi.edu.br/ conforme cronograma do certame.

9.14.4.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

9.14.5 Dos recursos do procedimento de heteroidentificação.

9.14.5.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada **INDEFERIDA** pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

9.14.5.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

9.14.5.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão conforme cronograma do certame.

9.14.5.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 9.14.

9.14.6 Do resultado dos recursos

9.14.6.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame.

9.14.6.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

9.14.6.3 O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, e dos autodeclarados indígenas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

9.14.6.4 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

9.14.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Geral do Exame Classificatório nem a Comissão Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

10 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA

10.1 O **candidato com deficiência** poderá solicitar condição especial para submeter-se à prova, mediante solicitação no sítio **selecao.ifpi.edu.br**, **anexando laudo médico emitido nos últimos doze meses, constando o CID, datado, carimbado e assinado pelo médico especialista**, além de informar os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Exame Classificatório.

10.1.2 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na Lei nº. 7.873, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no subitem 10.1.

10.1.3 O candidato com deficiência que tenha solicitado condições especiais para fazer a prova, conforme subitem 10.1, deverá apresentar-se a qualquer membro da Comissão do Exame Classificatório, para identificação e encaminhamento à sala de realização da prova antes do início da mesma.

10.1.4 O candidato cuja deficiência impossibilite a leitura ou transcrição das questões para o Cartão-Resposta terá o auxílio de um fiscal especializado para fazê-lo, desde que solicitado na forma do previsto no subitem 10.1, não podendo a Comissão Organizadora do Exame Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros.

10.2 A candidata lactante também poderá solicitar condição especial para realização da prova, mediante solicitação no sítio **selecao.ifpi.edu.br**, para adoção das providências necessárias, anexando Carteira de Identidade e CPF do acompanhante.

10.2.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.2.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

10.2.3 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

10.2.4 Caso não leve acompanhante, **não** será disponibilizado responsável para a guarda da criança pela Comissão Organizadora do Exame Classificatório, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

10.2.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

10.2.6 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

10.3 Aos candidatos que não cumprirem com o estabelecido nos **subitens 10.1 e 10.2** não será concedida a condição especial de que necessitam para realização da prova.

10.4 A relação dos candidatos que tiverem seu requerimento de Atendimento Especial deferido será divulgada conforme cronograma do certame, no endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br

11 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR (NA INVIABILIDADE DA PROVA PRESENCIAL)

11.1 Conforme diretrizes do Comitê do IFPI de Combate a Covid-19, será publicada nota informando sobre viabilidade de manutenção da aplicação de PROVA PRESENCIAL. Caso haja inviabilidade de o IFPI aplicar PROVA PRESENCIAL será publicado Edital complementar para análise de Histórico Escolar dadas às condições sanitárias causadas pela Pandemia da Covid-19.

11.2 Todos os candidatos com a situação de pagamento confirmado ou isenção confirmada, caso haja inviabilidade do IFPI aplicar prova presencial devido às condições sanitárias causadas pela Pandemia da Covid-19, deverão se submeter às condições previstas no edital complementar para análise de Histórico Escolar.

11.3 Os candidatos que não atenderem as exigências do edital complementar a que se refere o item 11.2 serão considerados desistentes.

11.4 Todo item 11 só será aplicado em caso de inviabilidade de aplicação por parte do IFPI da prova presencial dadas as condições sanitárias causadas pela Pandemia da Covid-19.

12 DA PROVA PRESENCIAL

12.1 As provas do Exame Classificatório para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio serão realizadas no **domingo, dia 16 de janeiro de 2022**, nos locais e horário previamente divulgados.

12.1.1 Os portões dos locais de aplicação das provas serão fechados rigorosamente **uma hora antes da aplicação da prova**, horário local. A prova terá duração de 04 (quatro) horas.

12.1.2 No dia da realização da prova, não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

12.1.3 Enquanto estiverem nas dependências dos locais de aplicação de prova, será obrigatório a todos os candidatos o uso de máscaras antes, durante e depois da aplicação das provas.

12.1.4 Todos os candidatos só poderão ter acesso ao local de realização das provas assim como sua permanência durante o processo mediante o uso de máscaras. Em caso de não utilização de máscara, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

12.1.5 Os candidatos só poderão retirar temporariamente a máscara conforme solicitação do fiscal de sala para realização do procedimento de identificação ou para ingestão de líquidos e alimentos, devendo, assim que concluir os procedimentos, recolocá-la imediatamente.

12.2 A prova deste Exame Classificatório será realizada nas cidades de Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Piri-piri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina, Uruçuí e Valença.

12.3 O Caderno de Prova conterà 60 (sessenta) questões, sendo 30 (trinta) de Língua Portuguesa e 30 (trinta) de Matemática, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, com uma única opção correta. Os programas das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática constam do **ANEXO VII** deste Edital.

12.3.1 As respostas às questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

12.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de **Documento de Identidade (RG) ou de qualquer documento oficial de identidade** com foto e caneta esferográfica azul ou preta transparente.

12.4.1 Consideram-se como **documentos válidos para identificação do candidato**: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; cédula de identidade expedida pelo Ministério das

Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Candidatos que solicitaram o Nome Social devem apresentar a Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí.

12.4.2 **Não** serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 12.4.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo anterior à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.5 **Não** será permitido ao candidato, **em hipótese alguma**, o acesso à sala da prova sem o documento constante no **subitem 12.4.1**.

12.6 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.

12.7 O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, após **assinar a lista de frequência** e devolver o **CADERNO DE PROVA** e o **CARTÃO-RESPOSTA**.

12.7.1 O candidato só poderá levar o **CADERNO DE PROVA** faltando uma hora para o término da prova.

12.7.2 Os três últimos candidatos que concluírem a prova deverão permanecer na sala e somente serão liberados simultaneamente após a entrega do Cartão-Resposta.

12.8 **Será eliminado do Exame Classificatório o candidato que:**

a. Durante a realização da prova mantiver comunicação com outro candidato; proceder a qualquer consulta; **fizer uso de:** livros, códigos, manuais, revistas, jornais ou outros tipos de impressos de quaisquer espécies, anotações, agendas manual ou eletrônica, telefone celular, máquina calculadora, relógio de pulso, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;

b. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, desacatar o fiscal ou cometer qualquer ato desabonador da conduta na sala de prova;

- c. Deixar de assinar a lista de presença na sala de prova;
- d. Ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, sem autorização do fiscal e sem o devido acompanhamento do fiscal volante;
- e. Utilizar-se de quaisquer meios ou expedientes ilícitos para se beneficiar na prova ou beneficiar alguém;
- f. Obter pontuação igual a **ZERO** em qualquer uma das disciplinas contidas no Caderno de Prova;
- g. Não devolver o Cartão-Resposta ao fiscal da sala;
- h. Desrespeitar as normas contidas neste Edital.

12.9 O Gabarito Preliminar será divulgado no site do IFPI (selecao.ifpi.edu.br) e afixado na portaria dos *campi* conforme cronograma do certame.

12.10 Em face do caráter objetivo da prova e da apuração dos resultados por meio eletrônico, **não** será concedida revisão de prova nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, **Recursos** contra a formulação de questões e o gabarito oficial.

12.11 Os recursos dos candidatos referente ao gabarito da prova presencial deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico (selecao.ifpi.edu.br) anexando formulário de recurso (ANEXO VIII) conforme cronograma do certame.

12.11.1 Os **Recursos** somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido.

12.11.2 O **Resultado dos Recursos e o Gabarito Definitivo** serão divulgados no endereço eletrônico (selecao.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame.

12.11.3 Se do exame de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova escrita objetiva resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

13 DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **pontuação** dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

13.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO II)**.

13.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Comissão Organizadora do Exame

Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino.

13.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- II. obtiver maior número de pontos em Matemática;
- III. tiver maior idade.

14 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br e nas portarias dos *campi* conforme cronograma do certame.

14.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por *campus*/curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

15 DAS MATRÍCULAS

15.1. O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br>.

15.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado no Exame Classificatório 2022/1.

15.1.2. Fica a critério de cada campus definir a forma de matrícula, se PRESENCIAL ou ON-LINE.

15.1.2.1 Na matrícula na forma PRESENCIAL os candidatos deverão entregar original e cópia dos documentos. Se for declaração deve ser entregue a original.

15.1.2.2 Na matrícula na forma ON-LINE os candidatos deverão anexar frente e verso dos documentos.

15.1.3. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

15.1.4. Não serão realizadas matrículas presenciais ou on-line fora do prazo ou do horário estipulado.

15.1.6. Caso a matrícula seja on-line, os documentos originais, considerados válidos para a matrícula, deverão ser entregues posteriormente, em data oportuna, no campus de matrícula.

15.2. MATRÍCULA NA FORMA PRESENCIAL

15.2.1 O candidato aprovado no Exame Classificatório 2022/1, deverá,

NO PERÍODO DA MATRÍCULA, apresentar a documentação exigida neste Edital para a realização da matrícula, bem como as formas de comprovação das cotas, conforme o caso.

15.2.2 O candidato, no campus em que realizará a matrícula na forma presencial, deverá entregar a documentação obrigatória para a matrícula e as formas de comprovação das cotas (se for o caso) nos endereços indicados no ANEXO I deste Edital, das 8h até as 17h do dia determinado como prazo máximo definido no Cronograma constante neste Edital.

15.2.3 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

15.2.4 Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

15.2.5 O candidato que tiver algum documento de matrícula INDEFERIDO, após análise documental, será informado sobre o motivo do indeferimento.

15.2.6 O candidato terá a sua matrícula efetivada após análise e aprovação de toda a documentação entregue no setor responsável.

15.3 MATRÍCULA NA FORMA ON-LINE

15.3.1 O candidato, no campus em que realizará a matrícula na forma on-line, deverá, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, realizar o upload da documentação obrigatória exigida neste Edital para a matrícula e as formas de comprovação das cotas (se for o caso) no sítio do IFPI (selecao.ifpi.edu.br) até as 17h do dia determinado como prazo máximo.

15.3.2 O candidato deverá acessar o Sistema de Matrículas on-line do IFPI por meio do endereço eletrônico (selecao.ifpi.edu.br), com o mesmo usuário e mesma senha criados para fazer a inscrição no Exame Classificatório 2022/1, e preencher o formulário de matrícula.

15.3.3 Para preenchimento eletrônico das informações solicitadas no formulário de matrícula, o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no endereço eletrônico (selecao.ifpi.edu.br).

15.3.4 Os documentos a serem enviados por upload deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em formato PDF, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 2,5 MB cada arquivo.

15.3.4.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

15.3.5 Ao concluir o envio da documentação, o candidato deverá clicar no botão indicado para confirmar a autenticidade e veracidade dos

documentos enviados.

15.3.6 O candidato que tiver a sua matrícula INDEFERIDA, após análise documental, receberá um aviso de “pendência”, com a justificativa do indeferimento e a informação sobre qual documento apresentou inconsistência.

15.3.7 O candidato terá a sua matrícula efetivada após a análise e aprovação de toda a documentação enviada por upload.

15.3.8 É obrigatória a entrega de toda a documentação física no Controle Acadêmico do campus para o qual o candidato se inscreveu, conforme prazo estabelecido pelo setor após o retorno às atividades presenciais. O estudante que não cumprir tal requisito terá cancelada a matrícula do curso.

15.4 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

15.4.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA INTEGRADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

b) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade;
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- IX. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- X. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

c) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade;
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula).

15.4.2 PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

15.4.2.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC2)**.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO IX;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

c) FORMA SUBSEQUENTE

II. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

III. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Documento de Identidade;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VII. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar,

obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos ;

VIII. Título de Eleitor;

IX. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

X. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

XI. Comprovante de endereço;

XII. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI;

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-PcD)
Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

15.4.2.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC4)**.

a) NA FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano , conforme MODELO - ANEXO IX;

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X;

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).

XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI;

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**SC4-PcD**)

Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da

deficiência;

15.4.2.3. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC3).

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano , conforme MODELO - ANEXO IX;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

- III. Documento de Identidade;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);
- XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X;
- XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

c) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Documento de Identidade;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

quitacao-eleitoral);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula);

XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)

Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

15.4.2.4. Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC5)**.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano, conforme MODELO - ANEXO IX;

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula on-line);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X;

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).

XI. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI;

d) **COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC5-PcD)**
Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

15.5 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que tratam o subitem 15.4.1 (para aprovados nas vagas de ampla concorrência) e o subitem 15.4.2 (para os aprovados nas vagas pelo sistema de cotas) perderá o direito à vaga.

15.6 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas

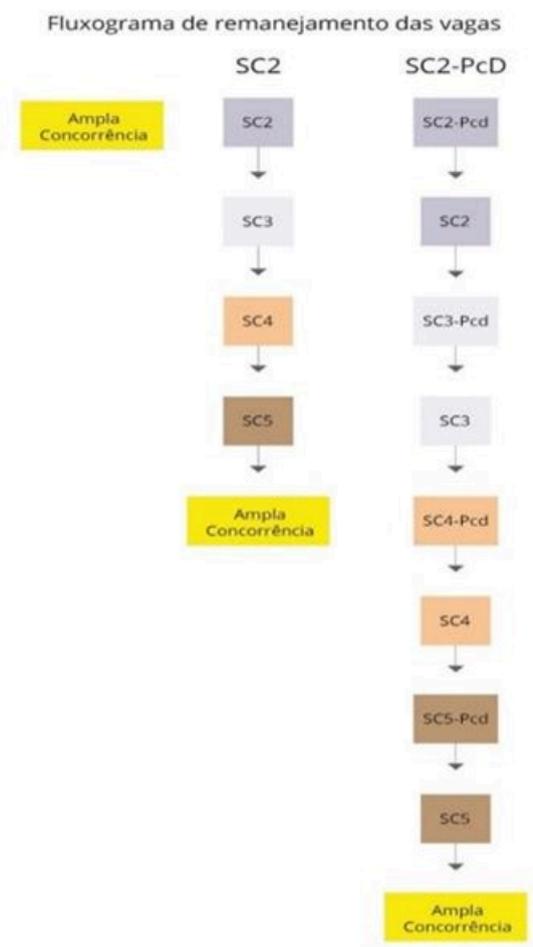
reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

15.7 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

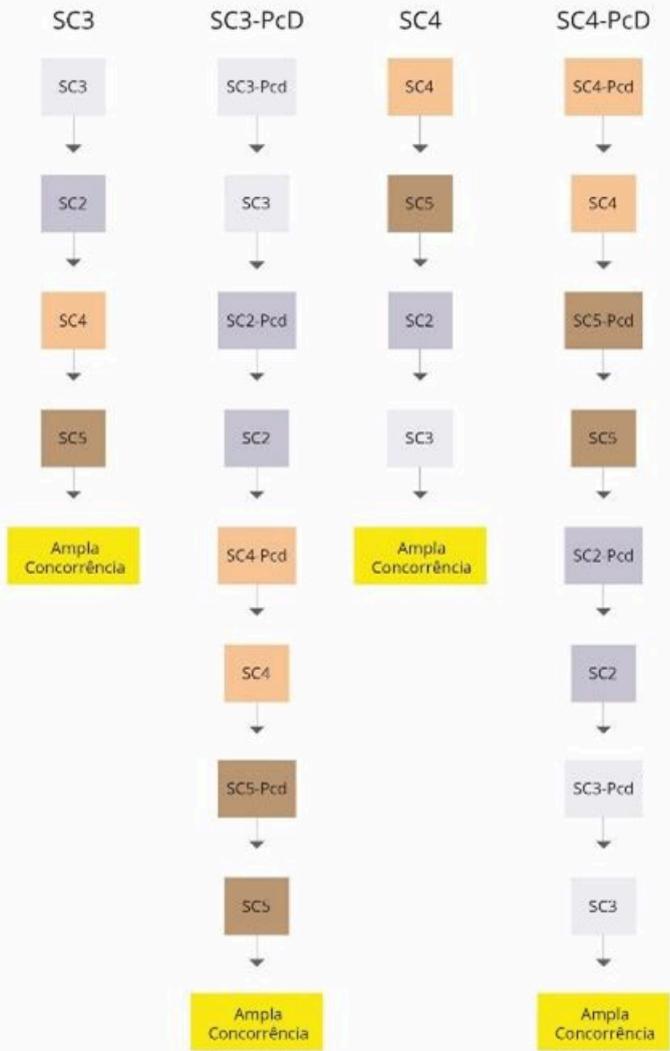
15.8 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

16 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

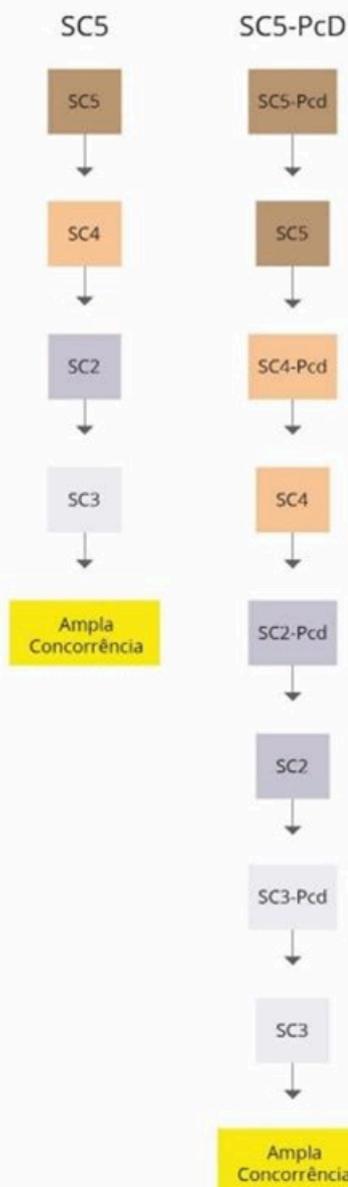
16.1. Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:



Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio selecao.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

17.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

17.3 Ressalta-se que, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010 – publicada no DOU de 14/06/2010, o aluno concludente do Curso Técnico em Contabilidade, deste Exame Classificatório, não realizará o Exame de Suficiência e, conseqüentemente, o seu Diploma não será registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Comissão Organizadora do Exame Classificatório.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões do presente Exame Classificatório.

ODIMÓGENES SOARES LOPES

Pró-Reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-IFPI**, em 03/11/2021 09:48:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53790

Código de Autenticação: 362074c836

